



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 011/2020

EDITAL ATUALIZADO

DE

PREGÃO

PRESENCIAL

N.º 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1523/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COMO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS  
ENVELOPES/ABERTURA:

**DIA 17 DE JULHO DE 2020, ÀS 13:30 HORAS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 011/2020

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2020**  
**(Presencial)**

**ÍNDICE**

- 1. PREÂMBULO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
- 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 7. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**
- 8. DO CREDENCIAMENTO**
- 9. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 14. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**
- 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS**
- 17. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS/MÁQUINAS**
- 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 19. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 011/2020

## 1. PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº.: 011/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.: 1523/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COMO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17 DE JULHO DE 2020

**HORÁRIO:** ÀS 13:30 HORAS (Horário de Brasília)

**LOCAL:** Quadra do CIEP 265 MUNICIPALIZADO PROFESSORA GLADYS TEIXEIRA, situada à Rua Barão de Barcelos, Centro, São João da Barra/RJ.

**ORGÃO GESTOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 13, de 30 de junho de 2011, Decreto Municipal nº 005, de 24 de janeiro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **Decreto nº 068/20, de 07 de maio de 2020 Dispõe sobre as medidas de proteção necessárias durante as sessões presenciais de licitação, enquanto perdurar a situação de emergência oriunda da pandemia do COVID-19.**

## 2. DO OBJETO

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COMO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ,** conforme condições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, e demais anexo.

## 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o art. 57 – inciso IV, alterada e consolidada.

3.2. A Contratante poderá realizar a subcontratação de 30% do objeto do contrato, atendendo aos requisitos descritos neste Projeto Básico, seguindo as mesmas especificações e certificações, além da aprovação pela equipe de fiscalização e pelo ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**PREGÃO Nº 011/2020**

4.1.1 - As empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências deste Edital.

4.1.2 - As empresas que comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.1.3 - Será permitida a participação de empresas em consórcio, observando-se, para tanto, as regras encartadas notadamente no Art. nº 33 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4.2. Será vedada a participação, no certame, de empresas:

4.2.1 - Que não tenham cumprido integralmente os compromissos assumidos anteriormente com o Município de São João da Barra;

4.2.2 - Punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.2.3 - Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

## **5. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1. O **valor estimativo** para a presente contratação foi apurado através de consulta à Tabela EMOP e coleta de preços no mercado.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria do órgão gestor, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos na seguinte dotação:

**Programa de Trabalho: 1301.1812218212.021**

**Elemento de Despesa: 33903900000**

**Ficha: 375**

**Fonte: 10**

## **7. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

7.1. Durante a vigência do contrato, os preços vencidos serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o fornecedor será convocado pela Administração para, após negociação, redefinir os preços e alterar o valor vencido.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, os quais poderão atuar na formulação de lances e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública, serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou servidor público da Prefeitura de São João da Barra.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**PREGÃO Nº 011/2020**

- 8.1.1. Caso a empresa se faça representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração, assinatura e gerência da sociedade, apresentar FORA DOS ENVELOPES:
- a) Cópia autenticada ou original da Carteira de Identidade ou CNH;
  - b) Cópia autenticada ou original do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;
  - c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – (**ANEXO VI**)
  - d) Declaração de ME e EPP: as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº 123/2006**, deverão apresentar, fora dos envelopes, a declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no **§ 4º do Art. 3º da Lei** referida. (**ANEXO VII**).
  - e) Declaração de Não Impedimento, conforme art. 9º, Lei 8666/93 (**ANEXO VIII**).

**OBS: Os itens A e B, se apresentados em original, serão devolvidos ao sócio da empresa licitante.**

- 8.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cópia autenticada ou original da Carteira de Identidade ou CNH do **sócio** e do **credenciado**;
  - b) Procuração Pública ou Particular ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO V**;
  - c) Cópia autenticada ou original do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.
  - d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**ANEXO VI**)
  - e) Declaração de Microempresa ou de Cooperativa (**ANEXO VII**)
  - f) Declaração de Não Impedimento, conforme art. 9º, Lei 8666/93 (**ANEXO VIII**)

**OBS: Os itens A e C, se apresentados em original, serão devolvidos ao representante credenciado da empresa licitante.**

8.3. Os documentos relativos ao Credenciamento, com as declarações constantes nos ANEXOS V, VI, VII e VIII deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.4. A ausência da documentação acima, não obstará a participação da Licitante no certame, com o valor constante no envelope da proposta, porém, implicará o **DESCREDENCIAMENTO** e a consequente impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**8.5. Os documentos apresentados deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

8.5.1. No caso de autenticação por servidor da administração, a mesma poderá ser feita no dia estabelecido para a abertura dos envelopes.

8.6 - Os documentos apresentados para o Credenciamento, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Declaração de Microempresa e a Declaração de Não Impedimento, de acordo com os Anexos V, VI, VII e VIII deste Edital, deverão ser entregues fora dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (nº 1) e HABILITAÇÃO (nº 2), ao Pregoeiro no início da sessão de abertura.

8.7. O credenciamento encerrará-se com a declaração pelo Pregoeiro de não mais haver credenciamento a ser realizado, findada assim, essa fase, não sendo permitido, a partir deste momento, o ingresso de outros licitantes no recinto com o propósito de participar do certame.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 011/2020**

**9. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

a - apresentarão, de forma avulsa, na forma descrita no item 9, o Credenciamento, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Declaração de Microempresa e a Declaração de Não Impedimento, de acordo com os Anexos V, VI, VII e VIII deste Edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, , sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

b - entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “nº 01” e “nº 02” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.2 – No envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ  
AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO Nº. 1523/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020**

9.3 – No envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ  
AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 1523/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020**

9.4. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.5. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento **não acarretará a inabilitação da licitante**.

9.6. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.7. O ato da apresentação de proposta, na abertura do certame, implicará em plena aceitação e inteira submissão, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como às demais normas aplicáveis às licitações públicas federais, decaindo e renunciando a licitante, a partir do citado ato, do direito de impugnar os seus termos, vez que à licitante, que tendo-o aceito sem objeção, não cabe mais fazê-lo, mormente após o julgamento desfavorável e/ou derrota na fase competitiva.

9.7.1. É dever e responsabilidade da licitante tomar conhecimento de todos os termos deste Edital, bem como de tudo que se fizer necessário à execução do respectivo objeto.

9.7.2 - A entrega dos envelopes caracteriza que todos os termos do presente edital foram lidos e aceitos, não aceitando desistência antes da abertura do envelope de proposta. Após aberto a proposta, não será aceito desistência da mesma e retirada de envelopes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**PREGÃO Nº 011/2020**

9.8. Eventuais envelopes de habilitação e proposta de preço, enviados pelos correios, portador ou protocolados no município, deverão ser entregues em tempo hábil, no prédio desta Prefeitura, antes da data e/ou horário marcados para a sessão.

9.8.1. Com relação ao item anterior, **fica consequentemente a licitante impossibilitada de formular lances**, após a classificação preliminar, bem como manifestar posteriormente a intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, haja vista não se fazer presente na sessão.

9.9. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 – O envelope “nº01”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

10.1.1 A folha I, do Anexo II, devidamente preenchida com indicação do número da conta corrente, nome e número do Banco e da agência bancária, bem como dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no formulário padronizado, sendo devidamente carimbado e assinado por representante legal da empresa.

10.1.2. A folha II do Anexo II, impressa, sendo devidamente carimbada e assinada por representante legal da empresa. Esta página deverá conter o valor total, bem como os valores unitários de cada item, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

10.1.2.1. A proposta de preços deverá ser **DIGITADA**, elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas sejam numeradas sequencialmente.

10.2. Visando evitar ilegibilidade e rasuras, **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS MANUSCRITAS**.

10.3. A Proposta de Preços **deverá conter**:

10.3.1. O valor individual e o global, sendo este em algarismo e por extenso;

10.3.2. A indicação do objeto ofertado, incluindo todas as especificações, em conformidade com aquelas descritas no Termo de Referência, para fins de controle de qualidade;

10.3.3. Prazo de Validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.3.4. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

10.3.5. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço, EMAIL e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do Contrato decorrente deste procedimento.

10.3.6. O ato da apresentação de proposta, na abertura do certame, implicará em plena aceitação e inteira submissão, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como às demais normas aplicáveis às licitações públicas federais, decaindo e renunciando a licitante, a partir do citado ato, do direito de impugnar os seus termos, vez que à licitante, que tendo-o aceito sem objeção, não cabe mais fazê-lo, mormente após o julgamento desfavorável e/ou derrota na fase competitiva.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**PREGÃO Nº 011/2020**

10.3.7. É dever e responsabilidade da licitante tomar conhecimento de todos os termos deste Edital, bem como de tudo que se fizer necessário à execução do respectivo objeto.

10.4. Poderá ainda ser apresentado de forma **FACULTATIVA**:

10.4.1. O Relatório da Proposta, impresso do arquivo.pca, sendo devidamente carimbado e assinado por representante legal da empresa.

10.4.2. O CD-RW onde foi gravada a proposta advinda do arquivo.pca, conforme instruções abaixo:

10.4.3. O programa de instalação da proposta do sistema (relatório da proposta impresso do arquivo.pca) poderá ser baixado, no site da fornecedora oficial de software de gestão integrado deste Município, através do link: [http://www.el.com.br/?page\\_id=2612](http://www.el.com.br/?page_id=2612), e ainda, poderá ser solicitado, juntamente com o arquivo “pca” pelo e-mail institucional: pregao@sjb.rj.gov.br.

10.4.3.1. Para instalação do programa executável, o licitante poderá seguir os passos abaixo:

10.4.3.2. Baixe o arquivo (Instalação Proposta Comercial), seguindo os passos constantes no item 10.4.3, dê um duplo clique no arquivo (Instalação Proposta Comercial), acionando o botão INSTALAR (é necessário estar logado com privilégios de administrador do Sistema);

10.4.3.3. Após instalado o programa, será criado um atalho denominada Proposta Comercial. O licitante poderá clicar no atalho e após aberto, no ícone ABRIR ARQUIVO e selecionar o arquivo (.pca) que se inicia com o “código seguido do nome da empresa”, solicitado;

10.4.3.4. Após a abertura do mencionado arquivo, automaticamente os dados da empresa serão importados para o programa em execução;

10.4.3.5. Prosseguindo, o licitante abrirá a aba dos itens, onde poderá realizar o lançamento de suas propostas (valores unitários);

10.4.3.6. Após o correto lançamento da proposta, o licitante poderá clicar no ícone SALVAR;

10.4.3.7. Após Salvar, o licitante poderá clicar no ícone IMPRIMIR, onde será gerado o Relatório da Proposta;

10.4.3.8. Por fim, o licitante poderá gravar o arquivo “.pca” presente no disco rígido de seu computador, após o preenchimento dos valores, em um CD-RW;

10.4.3.9. Informações complementares ou solução de possíveis problemas acerca da instalação do arquivo podem ser obtidas pelos telefones (22) 2741-7878 - Ramal 312 - Setor Pregões da Prefeitura, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, Centro, São João da Barra/RJ.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

11.2. Para o **julgamento** e **classificação** das propostas, será adotado o **critério de MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

11.3. Na fase de julgamento das propostas, será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, podendo ao Pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**PREGÃO Nº 011/2020**

11.4. Procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas divergentes com estes.

11.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.6.1. Serão qualificadas pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço;

11.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

11.7. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o Licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ou conforme o caso, adotados os procedimentos legais destinados às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

11.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com o menor preço para torná-la mais vantajosa para a Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

11.12. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor ofertado, caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade. Serão desclassificados os lances finais, ou na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município.

11.13. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

11.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do item.

11.15. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recurso.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**PREGÃO Nº 011/2020**

11.16. Da sessão, lavrar-se-á Ata circunstaciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstaciada em ata.

11.17. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contando a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.18. Nas fases de julgamentos das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, com preços iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo de **5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances**, sob pena de preclusão do direito de preferência, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.20. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem anterior.

11.21. Caso não haja redução do preço nos termos dos subitens **11.19 e 11.20**, será declarada vencedora a empresa que tenha originalmente apresentado a melhor proposta.

11.22. Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa apresente redução no valor de sua proposta, esta será declarada vencedora do certame.

11.23. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando o certame, sua respectiva **PROPOSTA READEQUADA**, com os valores unitários de cada item, em conformidade com o último lance ofertado na fase competitiva, obedecendo a proporcionalidade dos valores individuais apresentados.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**nº02**", com o título "**DOCUMENTAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

**12.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

12.1.2 - No caso de autenticação por servidor da administração, a mesma poderá ser feita no dia estabelecido para a abertura dos envelopes.

12.2. Para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vencedora, nos termos do § 1º do artigo 43, da Lei 123/06, será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, visando a apresentação de documentação regularizada para efeito de contratação.

12.2.1. As verificações realizadas pelo Pregoeiro não isenta as obrigações da licitante, quando necessária à apresentação por parte da mesma da documentação regularizada, sob pena de preclusão do direito estabelecido no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e ainda, sob pena de ser impedida de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**PREGÃO Nº 011/2020**

contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta por comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

### **12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 12.3.1. Identidade e CPF do sócio que detém a representação legal da Empresa;
- 12.3.2. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 12.3.3. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 12.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- 12.3.5 – Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- 12.3.6 – No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº. 6.404/76 e suas alterações;
- 12.3.7 – Cópia do decreto e autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no uso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### **12.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 12.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com objeto deste Pregão;
- 12.4.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- 12.4.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.4.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 12.4.6 - Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação a Dívida Ativa das citadas Fazendas;
- 12.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.4.8 - Os documentos relacionados no subitem 12.4 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**PREGÃO Nº 011/2020**

## **12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

12.5.1. Certidões Negativas dos Cartórios de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para sessão de recebimento dos envelopes, exceto as Cooperativas que estão desobrigadas, conforme art. 4º da Lei n.º 5.764/71.

12.5.1.1. Certidão expedida pela Corregedoria da Justiça do Fórum da Comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falência e Concordata no local da sede do proponente.

12.5.1.2. As licitantes sediadas na Cidade de São João da Barra, não precisarão apresentar a declaração de que trata o item 12.5.1.1.

12.5.2. **Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social**, exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando que a empresa possui Patrimônio Líquido Positivo e boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**Observações:**

Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976, publicado em diário oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

II) Sociedades de grande porte, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.638/2007, deverão seguir as disposições da Lei nº 6.404/76 (vide item I acima);

III) Outras formas societárias: por fotocópia, acompanhado de cópia dos termos: de abertura, termo este que deverá constar autenticação da Junta Comercial ou de outro Órgão Competente de Registro de Comércio, e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.

12.5.3. Fica dispensada a exigência de balanço patrimonial de último exercício social, para empresas que comprovarem que foram constituídas no curso do próprio exercício.

## **12.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.6.1 Certidão de registro do licitante e de seu profissional responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que habilite a empresa no ramo de engenharia ambiental.

12.6.1.1. Caso a empresa não tenha sua inscrição no CREA sob a jurisdição da realização do certame licitatório, tendo apenas em jurisdição diversa, será exigida, nos termos da Lei 5.194/66, sua inscrição no referido órgão do local de execução do contrato. Tal documentação deverá ser apresentada pela licitante no instante da contratação, caso a mesma se sagre vencedora do futuro procedimento licitatório.

12.6.1.2. A comprovação de que o profissional responsável técnico é vinculado à licitante poderá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro do CREA, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um laime jurídico entre a licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a vigência da ata do presente registro de preços, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.

### **12.6.2 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

12.6.2.1. Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, atestando que a licitante executou no mínimo de 40% (quarenta por cento) do quantitativo total estimado de horas trabalhadas em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste projeto básico, nas seguintes parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo:

- Caminhão combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (VÁCUO SEWER-JET);
- Caminhão para transporte de água potável (Caminhão com tanque inox) – Capacidade 20.000L.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**PREGÃO Nº 011/2020**

12.6.3. Considerando que a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos tem por obrigação atentar-se as normas ambientais e que os serviços executados relacionam-se as ações que tendem a atingir diretamente o meio ambiente e a saúde pública, requer ainda como requisito de habilitação:

12.6.3.1. Licença de Operação, fornecida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA, para o transporte rodoviário de resíduos sanitários e para distribuição de água potável, conforme determina o Decreto Estadual nº 46.890 de 23/12/2019.

**12.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

12.7.1. Declaração de que dispõe de instalações adequadas e equipamentos suficientes para a execução do objeto licitado nas quantidades, características e prazos desejados, assegurando ao órgão contratante, através de representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o direito de proceder vistorias “in loco” nas instalações e equipamentos disponíveis, em até 48 (quarenta e oito) horas após o resultado da licitação. **(ANEXO IX).**

12.7.2. Declaração firmada pela licitante, sob as penas da lei, nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.7.3. Declaração da licitante, sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. **(ANEXO IV).**

**12.8. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

12.8.1. O certificado de registro no **Cadastro do Município de São João - CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente atualizado poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos constantes nos itens **12.3.1, 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4. e 12.4.1.**

12.8.1.1. Fica ainda facultada, **na fase de habilitação**, a apresentação dos documentos constantes no subitem **12.3**, haja vista que os mesmos já foram **obrigatoriamente exigidos na fase de credenciamento**.

12.8.2. Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

**12.8.3. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.**

**12.8.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

12.8.5. O registro cadastral não substitui os demais documentos exigidos por este edital.

**13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão apresentar suas razões de recurso no



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**PREGÃO Nº 011/2020**

prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3. A ausência do licitante, ou ainda, o representante credenciado que se retirar antes do término da sessão, estará renunciando ao direito de recorrer das decisões tomadas até o seu término.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser dirigidos à Comissão de Pregão e encaminhados através do e-mail: pregão@sjb.rj.gov.br, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto em lei.

13.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, o qual de forma fundamentada poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior, que devidamente informada fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade prevista no item anterior adjudicará o objeto e homologará a licitação.

#### **14. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação será a licitante vencedora convocada para a assinatura do contrato.

14.1.1. A convocação de que trata o subitem anterior far-se-á através de ofício, fax, e-mail ou através de outro meio idôneo que vier a ser acordado, dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.2. O Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis convocará a vencedora do certame para assinatura do referido contrato.

14.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado quando solicitado expressamente pela parte durante o seu decurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, assegurados a ampla defesa e o contraditório, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do item objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do item, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

15.1.2. Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**PREGÃO Nº 011/2020**

15.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. A licitante que não assinar o contrato (quando houver) ou retirar a nota de empenho ou outro instrumento previsto no artigo 62 da lei 8.666/93, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumpri, injustificadamente, qualquer cláusula contratual ou editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **16. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS**

16.1. As máquinas ficarão disponíveis diariamente pela empresa contratada, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 17h e aos sábados das 8h às 12h, podendo ser executado no sábado, domingo e feriados caso a seja solicitado pela fiscalização do contrato.

16.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os cronogramas e rotas pré-estabelecidos pela fiscalização referentes aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, incluindo a limpeza e desobstrução das redes de esgoto no Município. A fiscalização do contrato poderá realizar alterações nos cronogramas e rotas pré-estabelecidos, sempre que for necessário, para melhorar e aprimorar a prestação dos serviços.

16.3. O serviço de esgotamento sanitário será executado, através de caminhões e tratores de sucção que após o recolhimento deverá ser destinado a Estação de Tratamento de Esgotamento – ETE, localizada na Rua do Rosário, s/nº, Centro, São João da Barra/RJ e na BR 356 no trecho que liga São João da Barra à Atafona, s/nº, São João da Barra/RJ.

16.4. O serviço de abastecimento de água potável será executado, através de caminhões tanque em aço inox, que serão abastecidos nos possíveis pontos de captação, sendo:

- Castelo Sede: Rua Beira Rio, s/nº, Centro, São João da Barra/RJ;
- Castelo Grussáí: Rua Mirahi (rua do Sesc), s/nº, Perigoso, São João da Barra/RJ;
- Castelo Grussáí: Rua Principal, s/nº, Telê Santana, Grussáí, São João da Barra/RJ;
- Castelo Cajueiro:BR 356, s/nº, Cajueiro, São João da Barra/RJ;
- Castelo Pipeiras: Rua Principal, s/nº, Pipeiras, São João da Barra/RJ;
- Castelo Mato Escuro: Rua Principal, s/nº, Mato Escuro, São João da Barra/RJ;
- Castelo Sabonete: Rua Principal, s/nº, Sabonete, São João da Barra/RJ;
- Castelo Açu: Rua Principal, s/nº, Açu, São João da Barra/RJ;
- Castelo Roças Velhas: Rua Gregório Prudêncio de Azevedo, s/nº, Barcelos, São João da Barra/RJ.

16.5. A execução dos serviços será efetuada com estrita observância das normas técnicas de segurança o trabalho, legislação de trânsito vigente, bem como da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## **17. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS/MÁQUINAS**

17.1. Trator com carreira com sucção por ação de vácuo para limpeza de esgotamento, com mangote mínimo de 50 metros, inclusive equipe de operação e transporte do material removido, utilizado na limpeza de fossas, sumidouros, etc.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**PREGÃO Nº 011/2020**

17.2. Caminhão limpa bueiro 10.000L com sucção por ação de vácuo para limpeza de esgotamento, com mangote mínimo de 50 metros, inclusive equipe de operação, ajudante e transporte do material removido, utilizado no auxílio para limpeza de bueiros, ralos, etc.

17.3. Caminhão limpa bueiro 20.000L com sucção por ação de vácuo para limpeza de esgotamento, com mangote mínimo de 50 metros, inclusive equipe de operação, ajudante e transporte do material removido, utilizado no auxílio para limpeza de bueiros, ralos, etc.

17.4. Caminhão combinado de jato d`água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (VÁCUO SEWER-JET), com capacidade mínima de armazenagem de 11.000L de material a ser recolhido e de 4.000 L para água limpa, mangueiras de captação de 4" com mínimo de 50 metros, inclusive equipe de operação, abastecimento d`água e transporte do material removido.

17.5. Caminhão Pipa - caminhão tanque com capacidade de 10.000L, motor diesel, tanque em aço inox, com mangote de no mínimo 30 metros, inclusive motorista, utilizado para atendimento a população onde não tem rede de água potável.

17.6. Caminhão Pipa - caminhão tanque com capacidade de 15.000L, motor diesel, tanque em aço inox, com mangote de no mínimo 30 metros, inclusive motorista, utilizado para atendimento a população onde não tem rede de água potável.

17.7. Caminhão Pipa - caminhão tanque com capacidade de 20.000L, motor diesel, tanque em aço inox, com mangote de no mínimo 30 metros, inclusive motorista, utilizado para atendimento a população onde não tem rede de água potável.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva e apresentação da competente nota fiscal, conforme disposto na alínea a, do inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

18.2. Ocorrendo antecipação de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento da contratada ou no interesse da Administração, será calculado aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.3. Ocorrendo atraso na execução por culpa do contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa comprovada do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, recomeçando-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18.6. Nenhum pagamento será feito á Contratada caso exista pendência quanto à regularidade relativa à REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL (RFB) e ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS).

## **19. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

19.1. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

19.2. **ANEXO II - FOLHA 1 E FOLHA 2 PROPOSTA DE PREÇOS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 011/2020**

**19.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

**19.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**19.5. ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**19.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**19.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**19.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**19.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕEM DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS E EQUIPAMENTOS**

**19.9. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, através da linha telefônica nº (0xx22) 2741-7878 ramal 312, ou ainda, através do e-mail: pregao@sjb.rj.gov.br, à Comissão de Pregão, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

20.2. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas através do e-mail: pregao@sjb.rj.gov.br, à Comissão de Pregão, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

20.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Pregão perante o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.2.2. Caberá ao Município de São João da Barra, na figura do Pregoeiro, responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas.

20.3. É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. A apresentação dos envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, salvo impugnações apresentadas na forma da lei.

20.6. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, e o resultado do certame serão publicados no Diário Oficial deste Município, a saber, <http://www.sjb.rj.gov.br/transparencia>, portal responsável para publicação dos atos oficiais.

20.7. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 011/2020**

20.8. As empresas que retirarem o edital deverão informar ao Pregoeiro o meio de comunicação necessário ao recebimento dos comunicados deste (telefone, fax, e-mail etc.), durante os períodos de aguardo, da sessão pública, disputa, recursal e publicidade do certame, devendo manter o pessoal operacional indispensável à confirmação dos comunicados. É de total e exclusiva responsabilidade das licitantes o fornecimento e o funcionamento adequado do meio de comunicação apontado para recebimento de comunicados expedidos pelo Pregoeiro, bem assim dos resultados produzidos pelo não recebimento dos comunicados.

20.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **São João da Barra/RJ**.

São João da Barra - RJ, 03 de julho de 2020.

**MARCELA NOGUEIRA TOLEDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ÓRGÃO GESTOR



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**PREGÃO Nº 011/2020**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**1.1            OBJETO**

O presente Projeto Básico tem como objeto especificar serviços, definir recursos e definir parâmetros para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COMO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
02	TRATORES COM CARRETA PARA SUCÇÃO
02	CAMINHÕES LIMPA BUEIRO (Sucção)COM AJUDANTE – Capacidade de 10.000L
01	CAMINHÕES LIMPA BUEIRO (Sucção)COM AJUDANTE – Capacidade de 20.000L
01	CAMINHÃO COMBINADO DE JATO D'ÁGUA A ALTA PRESSÃO COM SUCÇÃO POR AÇÃO DE VÁCUO (vácuo sewer-jet) – Capacidade total de 15.000L
02	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (Caminhão com tanque inox) – Capacidade 10.000L
01	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (Caminhão com tanque inox) – Capacidade 15.000L
01	CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL (Caminhão com tanque inox) – Capacidade 20.000L

**1.2            FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, sendo adota para a referida contratação a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

**1.3            CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A gestão do contrato e a programação dos serviços serão efetuados por técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, a quem competirá à emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.

A Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**PREGÃO Nº 011/2020**

A Contratante manterá, no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de **FISCALIZAÇÃO**.

Ficará a Contratada obrigada a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Relatório Diário de Prestação de Serviços, sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência. Fazem parte integrante desta especificação, independentemente de transcrição, todas as Normas (NBR's) da ABNT relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constante da sua correspondente Planilha Orçamentária.

**1.4 VALOR ESTIMADO**

A despesa do contrato correrá à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária prevista no Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos:

**Programa de Trabalho:1301.1812218212.021**

**Elemento de Despesa:33903900000**

**Ficha:375**

**Fonte:10**

**1.5 PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e os serviços serão iniciados a partir da emissão da OS - Ordem de Serviço emitida pelo ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, devidamente assinados pelo ordenador de despesa, equipe de fiscalização e empresa contratada.

O prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o art. 57 – inciso IV, alterada e consolidada.

**1.6 GESTOR DO CONTRATO**

A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**1.7 PROPOSTAS DE PREÇO**

As Empresas, quando da elaboração de suas propostas comerciais, deverão cotar o preço global para um período de **06(seis) meses**, observando ainda:

- O PREÇO deverá ser apresentado de forma GLOBAL, devido à viabilidade na execução dos serviços, através da locação de máquinas pesadas para atuarem direta e indiretamente nos serviços de saneamento básico (Esgotamento Sanitário, Abastecimento de Água Potável).
  
- O PREÇO GLOBAL envolverá todas as despesas que ocorrerem durante a vigência do contrato e durante a sua execução, o valor a ele relativo não poderá ultrapassar o preço global cotado pela CONTRATADA.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**PREGÃO Nº 011/2020**

- A CONTRATADA incluirá o valor total da mão-de-obra e encargos inerentes aos serviços a serem executados dentro do preço global da contratação.

**1.8 ORDEM DE SERVIÇO**

A Ordem de serviço inicial será expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, órgão que fiscalizará e coordenará os serviços executados pela empresa contratada.

**2.0 CONSÓRCIO**

Será permitida a participação de empresas em consórcio, observando-se, para tanto, as regras encartadas notadamente no Art. nº 33 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**3.0 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

As máquinas ficarão disponíveis diariamente pela empresa contratada, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, no horário das 8h às 17h e aos sábados das 8h às 12h, podendo ser executado no sábado, domingo e feriados caso a seja solicitado pela fiscalização do contrato.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os cronogramas e rotas pré-estabelecidos pela fiscalização referentes aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, incluindo a limpeza e desobstrução das redes de esgoto no Município. A fiscalização do contrato poderá realizar alterações nos cronogramas e rotas pré-estabelecidos, sempre que for necessário, para melhorar e aprimorar a prestação dos serviços.

O serviço de esgotamento sanitário será executado, através de caminhões e tratores de sucção que após o recolhimento deverá ser destinado a Estação de Tratamento de Esgotamento – ETE, localizada na Rua do Rosário, s/nº, Centro, São João da Barra/RJ e na BR 356 no trecho que liga São João da Barra à Atafona, s/nº, São João da Barra/RJ.

O serviço de abastecimento de água potável será executado, através de caminhões tanque em aço inox, que serão abastecidos nos possíveis pontos de captação, sendo:

- Castelo Sede: Rua Beira Rio, s/nº, Centro, São João da Barra/RJ;
- Castelo Grussaí: Rua Mirahi (rua do Sesc), s/nº, Perigoso, São João da Barra/RJ;
- Castelo Grussaí: Rua Principal, s/nº, Telê Santana, Grussaí, São João da Barra/RJ;
- Castelo Cajueiro: BR 356, s/nº, Cajueiro, São João da Barra/RJ;
- Castelo Pipeiras: Rua Principal, s/nº, Pipeiras, São João da Barra/RJ;
- Castelo Mato Escuro: Rua Principal, s/nº, Mato Escuro, São João da Barra/RJ;
- Castelo Sabonete: Rua Principal, s/nº, Sabonete, São João da Barra/RJ;
- Castelo Açu: Rua Principal, s/nº, Açu, São João da Barra/RJ;
- Castelo Roças Velhas: Rua Gregório Prudêncio de Azevedo, s/nº, Barcelos, São João da Barra/RJ.

A execução dos serviços será efetuada com estrita observância das normas técnicas de segurança o trabalho, legislação de trânsito vigente, bem como da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**4.0 VEÍCULOS, MÁQUINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS**

Os serviços a serem executados serão supridos de ferramentas e equipamentos necessários, tendo uma manutenção e lubrificação permanente, a fim de garantir o bom funcionamento e segurança dos mesmos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 011/2020**

As máquinas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições operacionais, e para isto serão previamente avaliados e aprovados pela fiscalização.

As máquinas deverão ser devidamente identificadas, através de adesivos plásticos fixados em locais visíveis onde deverão constar o nome e o logotipo da contratante.

A Contratante poderá realizar a subcontratação de 30% do objeto do contrato, atendendo aos requisitos descritos neste Projeto Básico, seguindo as mesmas especificações e certificações, além da aprovação pela equipe de fiscalização e pelo ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

## **5.0 MÃO DE OBRA**

A CONTRATADA deverá realizar os serviços com mão de obra qualificada, a qual deverá ficar a disposição do município durante a contratação, correndo por conta do contratado todas as despesas trabalhistas, obrigações sociais, previdenciárias e outras que se façam necessária aos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos empregados, conforme a NR-06 da Portaria nº 3214/78 do MTE os EPI's designados como de sua responsabilidade, bem como treinamento para o uso dos mesmos.

É também de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a ela a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus prepostos ou empregados.

## **6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As empresas concorrentes deverão ter conhecimento de todos os serviços que possa vim a serem executados.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução do serviço, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar.

A CONTRATADA assumirá, ainda, todos os ônus oriundos de despesas de taxas e emolumento juntos aos órgãos regulamentadores, impostos, registros e demais taxas necessárias, na forma das disposições em vigor e outros que casualmente venham a surgir.

A CONTRATADA obriga-se durante a vigência do contrato a efetuar sem ônus para o município a substituição de máquinas inoperantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, além da apresentação dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV devidamente regularizado junto ao Detran e apresentação junto ao Inea.

A CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato se obriga a manter atualizadas as obrigações assumidas na licitação.

A CONTRATADA é responsável não somente pelo ônus e despesas enumeradas acima, como também pelo ISS, devido ao Município em virtude dos serviços a serem contratados.

A CONTRATADA terá vinculada a aceitação dos serviços, todas as exigências efetuadas pela Secretaria responsável, de acordo com as legislações vigentes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**PREGÃO Nº 011/2020**

A CONTRATADA no momento da assinatura do contrato deverá apresentar Certidão Ambiental de inexistência ou existência, nos últimos cinco anos, de penalidades referentes à prática de infração ambiental, conforme determina o Decreto Estadual nº 46.890 de 23/12/2019.

A CONTRATADA deverá ainda comprovar no momento da assinatura do contrato Registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para as atividades pertinentes ao objeto.

A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 07 (sete) dias após assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico, vinculado a empresa Contratada por CLT (Consolidações das Leis de Trabalho), contrato de prestação de serviço vigente ou sócio da empresa.

A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 07 (sete) dias após assinatura do contrato, o Plano de Ação Emergência – PAE, com sua ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

É encargo da CONTRATADA fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para que seja executado o serviço.

Deverão ser obedecidos as normas e procedimentos de higiene e segurança o trabalho, com a utilização apropriada os equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrente de sua culpa na execução do contrato, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos.

A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir e arcar com todos os custos das reparações que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

Respeitar e fazer respeitar sob pena da Lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução de serviços em locais públicos.

Registrar em Relatório Diário todos os serviços executados, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações.

A direção, coordenação e fiscalização dos serviços, bem como o controle dos serviços executados, serão realizadas por pessoa indicada pelo Município, a quem caberá a gestão do contrato, devendo a CONTRATADA atender as orientações e determinações do gestor.

Providenciar, à sua própria custa, a execução de toda a sinalização, de acordo com as normas de trânsito vigentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra por falta daquela.

Todas as Normas pertinentes à execução dos serviços deverão ser atendidas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**PREGÃO Nº 011/2020**

## **7.0 NORMAS GENÉRICAS**

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas técnicas e legislações pertinentes as esferas municipais, estaduais e federais.

É de responsabilidade da CONTRATADA a sinalização de obra e de operar e monitorar a sinalização em sistema viário para garantia da normalidade do fluxo do trânsito de veículos.

## **8.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- Todo material removido terá destino designado pela Fiscalização, assim como entulho;
- A planilha orçamentária é baseada nas considerações EMOP-RJ e composição de preço de mercado;
- Os serviços serão realizados segundo cronograma definido pela Administração Municipal, segundo as necessidades e prioridades que definir;
- Qualquer modificação ou alteração na planilha orçamentária, cronograma ou especificações, autorização do corpo fiscalizador, inclusive no que tange assimilaridade.

## **9.0 ESPECIFICAÇÃO**

Trator com carreira com sucção por ação de vácuo para limpeza de esgotamento, com mangote mínimo de 50 metros, inclusive equipe de operação e transporte do material removido, utilizado na limpeza de fossas, sumidouros, etc.

Caminhão limpa bueiro 10.000L com sucção por ação de vácuo para limpeza de esgotamento, com mangote mínimo de 50 metros, inclusive equipe de operação, ajudante e transporte do material removido, utilizado no auxílio para limpeza de bueiros, ralos, etc.

Caminhão limpa bueiro 20.000L com sucção por ação de vácuo para limpeza de esgotamento, com mangote mínimo de 50 metros, inclusive equipe de operação, ajudante e transporte do material removido, utilizado no auxílio para limpeza de bueiros, ralos, etc.

Caminhão combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (VÁCUO SEWER-JET), com capacidade mínima de armazenagem de 11.000L de material a ser recolhido e de 4.000 L para água limpa, mangueiras de captação de 4" com mínimo de 50 metros inclusive equipe de operação, abastecimento d'água e transporte do material removido.

Caminhão Pipa - caminhão tanque com capacidade de 10.000L, motor diesel, tanque em aço inox, com mangote de no mínimo 30 metros, inclusive motorista, utilizado para atendimento à população onde não tem rede de água potável.

Caminhão Pipa - caminhão tanque com capacidade de 15.000L, motor diesel, tanque em aço inox com mangote de no mínimo 30 metros, inclusive motorista, utilizado para atendimento à população onde não tem rede de água potável.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**PREGÃO Nº 011/2020**

Caminhão Pipa - caminhão tanque com capacidade de 20.000L, motor diesel, tanque em aço inox, com mangote de no mínimo 30 metros, inclusive motorista, utilizado para atendimento à população onde não tem rede de água potável.

## **10.0        QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A documentação relativa à qualificação técnica que deverá ser apresentada no certame consistirá em:

- I. **Certidão de registro do licitante e de seu profissional responsável técnico**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que habilite a empresa no ramo de engenharia ambiental.
- II. Caso a empresa não tenha sua inscrição no CREA sob a jurisdição da realização do certame licitatório, tendo apenas em jurisdição diversa, será exigida, nos termos da Lei 5.194/66, sua inscrição no referido órgão do local de execução do contrato. Tal documentação deverá ser apresentada pela licitante no instante da contratação, caso a mesma se sagre vencedora do futuro procedimento licitatório.
- III. A comprovação de que o profissional responsável técnico é vinculado à licitante poderá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro do CREA, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um laime jurídico entre a licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a vigência da ata do presente registro de preços, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.
- IV. Declaração de que dispõe de instalações adequados e equipamentos suficientes para execução do objeto licitando nas quantidades e prazo desejado, assegurando a Comissão de Pregão, juntamente com representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos o direito de proceder a vistorias nas instalações e equipamentos disponíveis, em até 48 ( quarenta e oito) horas, após o resultado da licitação.

### **10.1        CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

- V. Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, atestando que a licitante **executou no mínimo de 40% (quarenta por cento) do quantitativo total estimado de horas trabalhadas** em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste projeto básico, nas seguintes parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo:
  - Caminhão combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (VÁCUO SEWER-JET);
  - Caminhão para transporte de água potável (Caminhão com tanque inox) – Capacidade 20.000L.

Considerando que a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos tem por obrigação atentar-se as normas ambientais e que os serviços executados relacionam-se as ações que tendem a atingir diretamente o meio ambiente e a saúde pública, requer ainda como requisito de habilitação:

- VI. Licença de Operação, fornecida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA, **para o transporte rodoviário de resíduos sanitários e para distribuição de água potável**, conforme determina o Decreto Estadual nº 46.890 de 23/12/2019.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 011/2020**

## **10.2 DOCUMENTO COMPLEMENTAR**

VII. Declaração de que dispõe de instalações adequadas e equipamentos suficientes para a execução do objeto licitado nas quantidades, características e prazos desejados, assegurando ao órgão contratante, através de representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, o direito de proceder vistorias “in loco” nas instalações e equipamentos disponíveis, em até 48 (quarenta e oito) horas após o resultado da licitação.

## **11.0 ANEXOS**

- A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- B – PLNILHA MODELO
- C – MEMÓRIA DE CÁLCULO
- D – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- E – CÁLCULO DO B.D.I
- F – MAPA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
- G –ROTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
- H – ROTA DE COLETA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 011/2020

ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Custo Unitário	Custo Parcial
01.0		<b>ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>				
01.01	Mercado	Trator com carreira com sucção por ação de vácuo para limpeza de esgotamento, inclusive equipe de operação e transporte do material removido.	h	2.304,00	R\$ 156,33	R\$ 360.184,32
01.02	Mercado	Caminhão limpa bueiro 10.000L com sucção por ação de vácuo para limpeza de esgotamento, inclusive equipe de operação, ajudante e transporte do material removido.	h	2.304,00	R\$ 183,33	R\$ 422.392,32
01.03	Mercado	Caminhão limpa bueiro 20.000L com sucção por ação de vácuo para limpeza de esgotamento, inclusive equipe de operação, ajudante e transporte do material removido.	h	1.152,00	R\$ 196,67	R\$ 226.563,84
01.04	19.010.0025-2	Custo horário corrido de utilização de equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo(VÁCUO SEWER-JET),com capacidade mínima de armazenagem de 6,00m³ de material no tanque, mangueiras de captação de 4",paralimpeza de esgotamento sanitário, inclusive equipe de operação, abastecimento d'água e transporte do material removido.	h	1.152,00	R\$ 172,67	R\$ 198.915,84
01.05	19.004.0021-2	Caminhão tanque, capacidade de 10.000L, inclusive motorista.	h	1.464,00	R\$ 135,60	R\$ 198.518,40
01.06	19.004.0021-3	Caminhão tanque, capacidade de 10.000L, inclusive motorista.	h	840,00	R\$ 59,90	R\$ 50.316,00
01.07	19.004.0021-4	Caminhão tanque, capacidade de 10.000L, inclusive motorista.	h	264,00	R\$ 49,12	R\$ 12.967,68
01.08	19.004.0022-2	Caminhão tanque, capacidade de 15.000L, inclusive motorista.	h	732,00	R\$ 146,14	R\$ 106.974,48
01.09	19.004.0022-3	Caminhão tanque, capacidade de 15.000L, inclusive motorista.	h	420,00	R\$ 60,19	R\$ 25.279,80
01.10	19.004.0022-4	Caminhão tanque, capacidade de 15.000L, inclusive motorista.	h	132,00	R\$ 49,37	R\$ 6.516,84
01.11	19.004.0023-2	Caminhão tanque, capacidade de 20.000L, inclusive motorista.	h	732,00	R\$ 181,98	R\$ 133.209,36
01.12	19.004.0023-3	Caminhão tanque, capacidade de 20.000L, inclusive motorista.	h	420,00	R\$ 64,13	R\$ 26.934,60
01.13	19.004.0023-4	Caminhão tanque, capacidade de 20.000L, inclusive motorista.	h	132,00	R\$ 49,67	R\$ 6.556,44
Sub total:						R\$ 1.775.329,92
B.D.I. 19,58%						R\$ 347.609,60
Total:						R\$ 2.122.939,52



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**PREGÃO Nº 011/2020**

**ANEXO B – PLANILHA MODELO**

ANEXO B - PLANILHA MODELO						
Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Custo Unitário	Custo Parcial
01.0		<b>ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>				
01.01	Mercado	Trator com carreira com sucção por ação de vácuo para limpeza de esgotamento, inclusive equipe de operação e transporte do material removido.	h	2.304,00		R\$ -
01.02	Mercado	Caminhão limpa bueiro 10.000L com sucção por ação de vácuo para limpeza de esgotamento, inclusive equipe de operação, ajudante e transporte do material removido.	h	2.304,00		R\$ -
01.03	Mercado	Caminhão limpa bueiro 20.000L com sucção por ação de vácuo para limpeza de esgotamento, inclusive equipe de operação, ajudante e transporte do material removido.	h	1.152,00		R\$ -
01.04	19.010.0025-2	Custo horário corrido de utilização de equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo(VÁCUO SEWER-JET),com capacidade mínima de armazenagem de 6,00m <sup>3</sup> de material no tanque, mangueiras de captação de 4",para limpeza de esgotamento sanitário, inclusive equipe de operação, abastecimento d'água e transporte do material removido.	h	1.152,00		R\$ -
01.05	19.004.0021-2	Caminhão tanque, capacidade de 10.000L, inclusive motorista.	h	1.464,00		R\$ -
01.06	19.004.0021-3	Caminhão tanque, capacidade de 10.000L, inclusive motorista.	h	840,00		R\$ -
01.07	19.004.0021-4	Caminhão tanque, capacidade de 10.000L, inclusive motorista.	h	264,00		R\$ -
01.08	19.004.0022-2	Caminhão tanque, capacidade de 15.000L, inclusive motorista.	h	732,00		R\$ -
01.09	19.004.0022-3	Caminhão tanque, capacidade de 15.000L, inclusive motorista.	h	420,00		R\$ -
01.10	19.004.0022-4	Caminhão tanque, capacidade de 15.000L, inclusive motorista.	h	132,00		R\$ -
01.11	19.004.0023-2	Caminhão tanque, capacidade de 20.000L, inclusive motorista.	h	732,00		R\$ -
01.12	19.004.0023-3	Caminhão tanque, capacidade de 20.000L, inclusive motorista.	h	420,00		R\$ -
01.13	19.004.0023-4	Caminhão tanque, capacidade de 20.000L, inclusive motorista.	h	132,00		R\$ -
Sub total:						R\$ -
B.D.I. 19,58%						R\$ -
Total:						R\$ -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 011/2020

ANEXO C –MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO C - MEMÓRIA DE CÁLCULO								
Aluguel de Equipamentos								
Código	Descrição	Unidad.	Referência	Quant.	Horas	Dias	Mês	Total Parcial
Mercado	Trator com carreira com sucção por ação de vácuo para limpeza de esgotamento, inclusive equipe de operação e transporte do material removido.	H	2ª a 6ª feira	2,00	8,00	22,00	6,00	2.112,00
			Sábado	2,00	4,00	4,00	6,00	192,00
			TOTAL GERAL:					2.304,00
Código	Descrição	Unidad.	Referência	Quant.	Horas	Dias	Mês	Total Parcial
Mercado	Caminhão limpa bueiro 10.000L com sucção por ação de vácuo para limpeza de esgotamento, inclusive equipe de operação, ajudante e transporte do material removido.	H	2ª a 6ª feira	2,00	8,00	22,00	6,00	2.112,00
			Sábado	2,00	4,00	4,00	6,00	192,00
			TOTAL GERAL:					2.304,00
Código	Descrição	Unidad.	Referência	Quant.	Horas	Dias	Mês	Total Parcial
Mercado	Caminhão limpa bueiro 20.000L com sucção por ação de vácuo para limpeza de esgotamento, inclusive equipe de operação, ajudante e transporte do material removido.	H	2ª a 6ª feira	1,00	8,00	22,00	6,00	1.056,00
			Sábado	1,00	4,00	4,00	6,00	96,00
			TOTAL GERAL:					1.152,00
Código	Descrição	Unidad.	Referência	Quant.	Horas	Dias	Mês	Total Parcial
19.010.0025-2	Custo horário corrido de utilização de equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo(VÁCUO SEWER-JET),com capacidade mínima de armazenagem de 6,00m3 de material no tanque, mangueiras de captação de 4",paralimpeza de esgotamento sanitário, inclusive equipe de operação, abastecimento d'água e transporte do material removido.	H	2ª a 6ª feira	1,00	8,00	22,00	6,00	1.056,00
			Sábado	1,00	4,00	4,00	6,00	96,00
			TOTAL GERAL:					1.152,00
Código	Descrição	Unidad.	Referência	Quant.	Horas	Dias	Mês	Total Parcial
19.004.0021-2	Caminhão tanque, capacidade de 10.000L, inclusive motorista.	H	2ª a 6ª feira	2,00	5,00	22,00	6,00	1.320,00
			Sábado	2,00	3,00	4,00	6,00	144,00
			TOTAL GERAL:					1.464,00
Código	Descrição	Unidad.	Referência	Quant.	Horas	Dias	Mês	Total Parcial
19.004.0021-3	Caminhão tanque, capacidade de 10.000L, inclusive motorista.	H	2ª a 6ª feira	2,00	3,00	22,00	6,00	792,00
			Sábado	2,00	1,00	4,00	6,00	48,00
			TOTAL GERAL:					840,00
Código	Descrição	Unidad.	Referência	Quant.	Horas	Dias	Mês	Total Parcial
19.004.0021-4	Caminhão tanque, capacidade de 10.000L, inclusive motorista.	H	2ª a 6ª feira	2,00	1,00	22,00	6,00	264,00
			TOTAL GERAL:					264,00
Código	Descrição	Unidad.	Referência	Quant.	Horas	Dias	Mês	Total Parcial
19.004.0022-2	Caminhão tanque, capacidade de 15.000L, inclusive motorista.	H	2ª a 6ª feira	1,00	5,00	22,00	6,00	660,00
			Sábado	1,00	3,00	4,00	6,00	72,00
			TOTAL GERAL:					732,00
Código	Descrição	Unidad.	Referência	Quant.	Horas	Dias	Mês	Total Parcial
19.004.0022-3	Caminhão tanque, capacidade de 15.000L, inclusive motorista.	H	2ª a 6ª feira	1,00	3,00	22,00	6,00	396,00
			Sábado	1,00	1,00	4,00	6,00	24,00
			TOTAL GERAL:					420,00
Código	Descrição	Unidad.	Referência	Quant.	Horas	Dias	Mês	Total Parcial
19.004.0022-4	Caminhão tanque, capacidade de 15.000L, inclusive motorista.	H	2ª a 6ª feira	1,00	1,00	22,00	6,00	132,00
			TOTAL GERAL:					132,00
Código	Descrição	Unidad.	Referência	Quant.	Horas	Dias	Mês	Total Parcial
19.004.0023-2	Caminhão tanque, capacidade de 20.000L, inclusive motorista.	H	2ª a 6ª feira	1,00	5,00	22,00	6,00	660,00
			Sábado	1,00	3,00	4,00	6,00	72,00
			TOTAL GERAL:					732,00
Código	Descrição	Unidad.	Referência	Quant.	Horas	Dias	Mês	Total Parcial
19.004.0023-3	Caminhão tanque, capacidade de 20.000L, inclusive motorista.	H	2ª a 6ª feira	1,00	3,00	22,00	6,00	396,00
			Sábado	1,00	1,00	4,00	6,00	24,00
			TOTAL GERAL:					420,00
Código	Descrição	Unidad.	Referência	Quant.	Horas	Dias	Mês	Total Parcial
19.004.0023-4	Caminhão tanque, capacidade de 20.000L, inclusive motorista.	H	2ª a 6ª feira	1,00	1,00	22,00	6,00	132,00
			TOTAL GERAL:					132,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 011/2020

ANEXO D – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Página 1

ANEXO D - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ETAPAS		TOTAL	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS
SERVIÇOS		R\$ %	0 30	31 60	61 90	91 120	121 150	151 180	
01.01	Aluguel de Equipamentos	R\$ 1.775.329,92	R\$ 295.888,32	R\$ 295.888,32	R\$ 295.888,32	R\$ 295.888,32	R\$ 295.888,32	R\$ 295.888,32	R\$ 295.888,32
Total Parcial (R\$)		R\$ 1.775.329,92	R\$ 295.888,32	R\$ 295.888,32	R\$ 295.888,32	R\$ 295.888,32	R\$ 295.888,32	R\$ 295.888,32	R\$ 295.888,32
B.D.I.(19,58%)		R\$ 347.609,60	R\$ 57.934,93	R\$ 57.934,93	R\$ 57.934,93	R\$ 57.934,93	R\$ 57.934,93	R\$ 57.934,93	R\$ 57.934,93
Total Construído(R\$)		R\$ 2.122.939,52	R\$ 353.823,25	R\$ 353.823,25	R\$ 353.823,25	R\$ 353.823,25	R\$ 353.823,25	R\$ 353.823,25	R\$ 353.823,25
Percentual Construído (%)		100%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
Construído Acumulados (R\$)				R\$ 707.646,51	R\$ 1.061.469,76	R\$ 1.415.293,01	R\$ 1.769.116,27	R\$ 2.122.939,52	
Percentual Acumulado (%)					33,33%	50,00%	66,67%	83,33%	100,00%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 011/2020

ANEXO E –CÁLCULO DO B.D.I

TIPO DE OBRA	Página 1		
Locação de Equipamento	Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	0,015	
Seguro e Garantia	SG	0,003	
Risco	R	0,0056	
Despesas Financeiras	DF	0,0085	
Lucro	L	0,035	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	0,0365	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,025	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -)	CPRB	0,045	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,196	
BDI COM desoneração	BDI DES	19,58%	
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:			
	BDI =	$\frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$	- 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 011/2020

ANEXO F –MAPA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 011/2020

**ANEXO G - ROTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL**

Rotas:	Distritos	Caminhão à ser utilizado
ROTA 1:	São João da Barra	10.000
ROTA 2:	Atafona	10.000
	Grussaí	
ROTA 3:	Cajueiro	10.000
	Degredo	
	Rua Nova	
	Caetá	
	Vila Abreu	
	Vila da Terra	
ROTA 4:	Pipeiras	15.000
	Palacete	
	Barra de Jacaré	
	Campo de Areia	
	Cazumbá	
	Sabonete	
ROTA 5:	Água Preta	20.000
	Mato Escuro	
	Bajuru	
	Azeitona	
	Córrego Fundo	
	Açu	
	Quixaba	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 011/2020

ANEXO H –ROTA DE COLETA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ROTA 1:	São João da Barra
ROTA 2:	Atafona
	Grussáí
ROTA 3:	Cajueiro
	Degredo
	Rua Nova
	Caetá
	Vila Abreu
	Vila da Terra
ROTA 4:	Palacete
	Quixaba
	Açu
	Azeitona
	Bajuru
	Mato Escuro
ROTA 5:	Água Preta
	Sabonete
	Pipeiras
	Barra de Jacaré
	Campo de Areia
	Cazumbá
	Corrego Fundo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 011/2020

**ANEXO II**

**FOLHA 1**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos ao Município de São João da Barra/RJ o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
  - a) observaremos, integralmente, as Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação; e,
  - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Cotamos como preço global para a execução do objeto desta licitação, o valor constante na folha 02 do presente Anexo.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Estamos de acordo com todas as exigências do edital e seus anexos.

São João da Barra/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante do licitante)

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**CNPJ Nº :**

**INSC ESTADUAL Nº:**

**INSC. MUNICIPAL Nº:**

**BANCO(nome e nº):**

**AGÊNCIA (nome e nº):**

**CONTA CORRENTE nº:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**PREGÃO Nº 011/2020**

**ANEXO II**  
**FOLHA 2**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Custo Unitário	Custo Parcial
<b>01.0</b>		<b>ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>				
01.01	Mercado	Trator com carreira com sucção por ação de vácuo para limpeza de esgotamento, inclusive equipe de operação e transporte do material removido.	h	2.304,00	R\$	R\$
01.02	Mercado	Caminhão limpa bueiro 10.000L com sucção por ação de vácuo para limpeza de esgotamento, inclusive equipe de operação, ajudante e transporte do material removido.	h	2.304,00	R\$	R\$
01.03	Mercado	Caminhão limpa bueiro 20.000L com sucção por ação de vácuo para limpeza de esgotamento, inclusive equipe de operação, ajudante e transporte do material removido.	h	1.152,00	R\$	R\$
01.04	19.010.0025-2	Custo horário corrido de utilização de equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo(VÁCUO SEWER-JET),com capacidade mínima de armazenagem de 6,00m <sup>3</sup> de material no tanque, mangueiras de captação de 4",paralimpeza de esgotamento sanitário, inclusive equipe de operação, abastecimento d'água e transporte do material removido.	h	1.152,00	R\$	R\$
01.05	19.004.0021-2	Caminhão tanque, capacidade de 10.000L, inclusive motorista.	h	1.464,00	R\$	R\$
01.06	19.004.0021-3	Caminhão tanque, capacidade de 10.000L, inclusive motorista.	h	840,00	R\$	R\$
01.07	19.004.0021-4	Caminhão tanque, capacidade de 10.000L, inclusive motorista.	h	264,00	R\$	R\$
01.08	19.004.0022-2	Caminhão tanque, capacidade de 15.000L, inclusive motorista.	h	732,00	R\$	R\$
01.09	19.004.0022-3	Caminhão tanque, capacidade de 15.000L, inclusive motorista.	h	420,00	R\$	R\$
01.10	19.004.0022-4	Caminhão tanque, capacidade de 15.000L, inclusive motorista.	h	132,00	R\$	R\$
01.11	19.004.0023-2	Caminhão tanque, capacidade de 20.000L, inclusive motorista.	h	732,00	R\$	R\$
01.12	19.004.0023-3	Caminhão tanque, capacidade de 20.000L, inclusive motorista.	h	420,00	R\$	R\$
01.13	19.004.0023-4	Caminhão tanque, capacidade de 20.000L, inclusive motorista.	h	132,00	R\$	R\$
Subtotal:						R\$
B.D.I. 19,58%						R\$
Total:						R\$

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTERNO)**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS).**

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

São João da Barra, de .

**Assinatura do representante legal**  
**Carimbo do CNPJ**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 011/2020

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO EMPREGA MENOR**

PROCESSO Nº. 1523/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COMO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no **Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_

(representante legal da empresa)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 011/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO Nº. 1523/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COMO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

\_\_\_\_\_, CNP/MF Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº.\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas e o rigor da lei, que não foi declarada inidônea e até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente ao Município, na hipótese de ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 011/2020

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 1523/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COMO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

AO

MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondentes à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão, inclusive recorrer, desistir de recursos e ofertar lances.

Nome:  
Nacionalidade:  
Estado Civil:  
Profissão:  
Cédula de Identidade:  
Órgão emissor:  
CPF:  
Residência/Domicílio:  
Função/cargo na Empresa:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e função/cargo do representante legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 011/2020

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 1523/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COMO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(representante legal da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 011/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 1523/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COMO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do **Pregão em epígrafe**, realizado pelo Município de São João da Barra e que não se enquadra nas situações relacionadas no **§4º do Art.3º** da citada Lei Complementar.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_

(representante legal da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 011/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO IMPEDIMENTO

PROCESSO Nº. 1523/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COMO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, não está enquadrada em qualquer impedimento descrito no art. 9º, da Lei 8666/93 e suas atualizações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 011/2020

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS

PROCESSO Nº. 1523/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COMO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, dispõem de instalações adequadas e equipamentos suficientes para fornecimento do objeto licitado nas quantidades, características e prazos desejados, assegurando ao órgão contratante, através de representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, o direito de proceder vistorias "in loco" nas instalações e equipamentos disponíveis, em até 48 (quarenta e oito) horas após o resultado da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 011/2020

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXX  
....., QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA DE .....E A  
EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 29.116.902/0001-70, situada à rua Barão de Barcelos n.º 88, neste ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos preceitos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94, Lei Federal nº 4320/64 e pela Medida Provisória nº 1531/97 e demais normas aplicáveis à espécie, pela Lei Estadual nº. 0287 de 04/12/1979 e, supletivamente, pelo Decreto 3.149 de 28/04/1980 e suas alterações, pelas cláusulas e condições seguintes, têm justo o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme demais especificações que se encontram descritas no edital e seus anexos, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente edital e seus anexos.

1.2. Para atendimento do presente contrato, a **CONTRATADA** utilizará os itens abaixo discriminados, do Pregão XXX/2020.

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Custo Unitário	Custo Parcial
01.0		<b>ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>				
01.01	Mercado	Trator com carreira com sucção por ação de vácuo para limpeza de esgotamento, inclusive equipe de operação e transporte do material removido.	h	2.304,00	R\$	R\$
01.02	Mercado	Caminhão limpa bueiro 10.000L com sucção por ação de vácuo para limpeza de esgotamento, inclusive equipe de operação, ajudante e transporte do material removido.	h	2.304,00	R\$	R\$
01.03	Mercado	Caminhão limpa bueiro 20.000L com sucção por ação de vácuo para limpeza de esgotamento, inclusive equipe de operação, ajudante e transporte do material removido.	h	1.152,00	R\$	R\$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**PREGÃO Nº 011/2020**

01.04	19.010.0025-2	Custo horário corrido de utilização de equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo(VÁCUO SEWER-JET),com capacidade mínima de armazenagem de 6,00m3 de material no tanque, mangueiras de captação de 4",paralimpeza de esgotamento sanitário, inclusive equipe de operação, abastecimento d'água e transporte do material removido.	h	1.152,00	R\$	R\$
01.05	19.004.0021-2	Caminhão tanque, capacidade de 10.000L, inclusive motorista.	h	1.464,00	R\$	R\$
01.06	19.004.0021-3	Caminhão tanque, capacidade de 10.000L, inclusive motorista.	h	840,00	R\$	R\$
01.07	19.004.0021-4	Caminhão tanque, capacidade de 10.000L, inclusive motorista.	h	264,00	R\$	R\$
01.08	19.004.0022-2	Caminhão tanque, capacidade de 15.000L, inclusive motorista.	h	732,00	R\$	R\$
01.09	19.004.0022-3	Caminhão tanque, capacidade de 15.000L, inclusive motorista.	h	420,00	R\$	R\$
01.10	19.004.0022-4	Caminhão tanque, capacidade de 15.000L, inclusive motorista.	h	132,00	R\$	R\$
01.11	19.004.0023-2	Caminhão tanque, capacidade de 20.000L, inclusive motorista.	h	732,00	R\$	R\$
01.12	19.004.0023-3	Caminhão tanque, capacidade de 20.000L, inclusive motorista.	h	420,00	R\$	R\$
01.13	19.004.0023-4	Caminhão tanque, capacidade de 20.000L, inclusive motorista.	h	132,00	R\$	R\$
Subtotal:						R\$
B.D.I. 19,58%						R\$
Total:						R\$

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto aqui pactuado, o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de ..... pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ..... (.....).

2.2. O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva e apresentação da competente nota fiscal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da contratada.

2.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias da **Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (RFB)**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento

2.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada e visada pelo órgão competente.

2.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

3.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do MUNICÍPIO, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência do presente CONTRATO é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura ou instrumento equivalente.

4.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**PREGÃO Nº 011/2020**

4.3. A Contratante poderá realizar a subcontratação de 30% do objeto do contrato, atendendo aos requisitos descritos no Projeto Básico, Anexo I do Edital, seguindo as mesmas especificações e certificações, sob anuência da fiscalização e do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Elementos de Despesa 33903900000 , Programa de Trabalho: 1301.1812218212.021; Fonte de Recursos 10.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

6.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, assegurados a ampla defesa e o contraditório, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, as seguintes sanções:

6.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

6.1.2 - Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

6.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

6.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão no cumprimento do Contrato, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade do fornecimento no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no fornecimento do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se, além das responsabilidades descritas no Projeto Básico, Anexo I do Edital, a:

- a) Fornecer os itens, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e obrigações discriminadas no correspondente edital de licitação;
- b) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- e) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato **sem prévia anuência do CONTRATANTE**.
- f) Comprovar, quando da emissão da fatura, a regularidade perante a Fazenda Federal (**RFB**) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

10 .1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 011/2020**

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA** fiscalizará a execução deste contrato através da Secretaria solicitante, representada por \_\_\_\_\_, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no Diário Oficial do Município, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO CONTRATUAL**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São João da Barra, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

São João da Barra, ..... de ..... de 2020.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
ÓRGÃO GESTOR  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**